



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000376/2019-93

1. OBJETO

1.1. Aquisição de papel A4 para recomposição de estoque do Almoxarifado da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, em Recife/PE.

1.2. As especificações e os quantitativos do material a ser adquirido são os listados conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	Papel A4, material papel sulfite, gramatura 75 g/m ² , cor branca	Resma (500 folhas)	200	18,27	3.654,00

1.3. O valor total estimado aproximado para a aquisição do papel A4 é de **R\$ 3.654,00 (três mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais)**.

1.4. Fazem parte deste Projeto Básico, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à SUDENE para suprir às necessidades de ressuprimento do estoque do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos diversos setores da Autarquia.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 8.666/1993, inciso II do art. 24, devendo adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica de preços.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Entende-se com critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com as especificações e quantitativos descritos no subitem 1.2 do presente Projeto Básico e que atenda ao art. 39, inc. VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Projeto Básico nas seguintes condições:
- 4.2.1. No Almoxarifado da SUDENE, situado na Avenida Eng. Domingos Ferreira, 1967 - Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51111-021.
- 4.2.2. No prazo de máximo **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2.3. No horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefone (81) 2102-2117.
- 4.3. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.
- 4.4. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.8. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de Recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da SUDENE.
- 4.9. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 4.10. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 4.11. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta, que compreende a descrição e quantitativo do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Projeto Básico, bem como atender às seguintes exigências:

5.1.1. Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

5.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da SUDENE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is).

6.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Projeto Básico.

6.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Projeto Básico.

6.1.6. A SUDENE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais.

6.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

6.1.8. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os material(is) conforme as especificações constantes deste Projeto Básico, cumprindo os prazos estabelecidos.

7.1.2. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Projeto Básico, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(o) ser novo(s) e de primeira qualidade.

7.1.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SUDENE, referentes às condições firmadas neste Projeto Básico.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SUDENE e/ou a terceiros, provocados por

ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

- 7.1.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da SUDENE.
- 7.1.8. Comunicar à SUDENE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.9. Prestar esclarecimentos à SUDENE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 7.1.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SUDENE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 7.1.12. Qualquer dano causado ao patrimônio da SUDENE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:
- 8.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.
- 8.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 8.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 8.1.4. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB5), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após comprovada a entrega do material e validação da fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, com novo prazo de vencimento para pagamento.

10. ANEXOS

- 10.1. ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 0060664).

Recife, 22 de fevereiro de 2019.

THIAGO TELES DA SILVA
Coordenador de Serviços Gerais e Logística

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a justificativa apresentada, ressaltando a necessidade de aquisição de materiais de expediente para o desempenho das atividades dos diversos setores da SUDENE.

BRIVALDO JOSÉ DE VASCONCELOS SOARES
Coordenador-Geral de Logística, Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Teles da Silva, Coordenador**, em 22/02/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 22/02/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060658** e o código CRC **601A16A9**.